



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA N° 1629/2022

*"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando o recebimento de recursos do Governo do Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 36000.3617512/02-100, destinado ao Incremento MAC (Programa de Média e Alta Complexidade), da Diretoria de Saúde do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e Inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

<b>02</b>	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
<b>02.07</b>	Diretoria de Saúde.
<b>02.07.01</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
<b>10.302.0008.2018</b>	Manutenção do Bloco MAC Média e Alta Complexidade.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí  
08 de Abril de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz  
Diretor de Administração

OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMires DANIELA CORRÉA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

08 ABR 2022